



PORTARIA Nº 1404/2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pelo Tribunal de Justiça do Acre, à vista dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que constitui dever da administração o acompanhamento dos convênios no sentido de observar o cumprimento das disposições pactuadas, técnicas e administrativas, em observância ao que prevê o art. 67, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o conteúdo dos autos n. 0006746-79.2020.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Josué da Silva Santos, Gerente de Projetos da Diretoria de Gestão Estratégica - DIGES e Jhenyffer da Silva Andrade, Assessora da Coordenadoria da Infância e da Juventude, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do Convênio nº 013/2020 - Plataforma +Brasil nº 902189/2020, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, decorrente do Processo Administrativo SEI n.º 0006746-79.2020.8.01.0000, cujo objeto é Implementar o Projeto Fortalecendo Vidas em Rio Branco - Democratizar a prática de esporte e da leitura entre as crianças e adolescentes dos bairros distantes da capital.

Art. 2º Compete aos servidores designados como gestor e fiscal do convênio em comento, promoverem o acompanhamento da execução e a fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio. O gestor deve observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

(noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Parágrafo único. O gestor e a fiscal do convênio responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 30 de junho de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente